

Lei nº 276 de 4 de Junho de 1958.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 103.000,00"

a Câmara Municipal de Gujiânia, Estado
de Goiás, decreta:

art. 1º - Fica aberto, nos termos da legisla-
ção em vigor, um crédito suplemen-
tar na importância de cento e três
mil Cruzzeiros (CR\$ 103.000,00) para
reforço das seguintes verbas do
orçamento vigente:

8.00.00 - OFICIAL ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MU-
NICIPAL, na importância de ...
CR\$ CR\$ 6.000,00;

8.00.00 - MUNILHA DO OFICIAL ADMINISTRATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL, na impor-
tância de CR\$ 6.000,00.

8.09.3 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, na impor-
tância de CR\$ 20.000,00.

8.11.04 - COMISSÃO DE 2 1/2 (dois e meio) POR
CENTO AO COLETOR DESOUREIRO S/A AB
RECHACÃO TRIBUTARIA na impor-
tância de CR\$ 10.000,00.

8.89.1B - TRATORISTA CONTRATADO, na impor-
tância de CR\$ 12.000,00.

8.89.1C - GRATIFICAÇÃO AO TRATADORISTA DE CBA 15,00
POR HORA DE TRABALHO, na importância
de CBA. 15.000,00.

8.89.3B - DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
DO GABINETE DO PREFEITO, na impor-
tância de CBA. 24.000,00.

8.51.4A - DIVERSAS DESPESAS COM O FOMENTO VEGE-
TAL, na importância de CBA. 10.000,00
SOMA CBA. 103.000,00.

art. 2º - Para ocorrer às despesas de que
trata o artigo anterior, fica em-
bada parcialmente a Verba 8.87.2
na igual importância de CBA. 103.000,00.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Setor de Paiva da Câmara
Municipal de Luziânia, em 4 de
junho de 1958.

o sr. Alceu de Araújo Moura
Theracito Reis
Sobrinho Rodrigues.